DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Monte Santo

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.....

CONVITE
CARTA CONVITE Nº 004/2022.....

CHAMAMENTO PÚBLICO
COTAÇÃO DE PREÇOS .....
TERMO DE REFERENCIA DA COTAÇÃO.....

INEXIGIBILIDADE
EXTRATO CONTRATO 132/2022 - 127/2022 - 129/2022.....

TOMADA DE PREÇOS
ORDEM DE SERVIÇOS 006-2022 - PAVIMENTAÇÃO.DOCX (36 KB).....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de parecer técnico, estudo de viabilidade e coleta de dados em projetos de pavimentação, calçamento, drenagem, georreferencimento e sinalização horizontal e vertical. A abertura das propostas ocorrerá no dia 15/06/2022, com início da disputa de lance as 08h:30min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, mais informações pelo telefone (75) 3275-1124 – Monte Santo – Bahia, 02 de junho de 2022, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124

CARTA CONVITE Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE de nº 004/2022,** tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de ruas da comunidade de Riacho da Onça, interior do Município de Monte Santo, conforme termo de convênio n° 558/2022 – CONDER, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro, BDI e memorial descritivo, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: 10/06/2022, às 08h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de habilitação: Data: 10/06/2022, Hora: 08h20min. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, mais informações pelo e-mail: copelmontesanto@gmail.com e/ou pelo telefone (75) 3275-1124 - Monte Santo – Bahia, 02 de junho de 2022, Danilo Rabello Costa – Presidente da COPEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Monte Santo, 03 de junho 2022.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos informação de preço do (s) iten(s) abaixo especificado(s). A resposta poderá ser enviada neste formulário de cotação ou em formulário próprio (contendo as informações da empresa) e deve ser enviada para o e-mail copelmontesanto@gmail.com em **até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Monte Santo**.

Objeto: GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, no HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER LOCALIZADO NA RUA ALOISIO DE CASTRO, S/N, ALTO DO SÃO FRANCISCO, E NO SEU PRÉDIO ANEXO (AMBULATÓRIO) LOCALIZADO NA AVENIDA DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, S/Nº, AMBOS EM MONTE SANTO, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Modelo de Planilha de Custos/Despesas Mensais

ITENS DE DESPESAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1. Pessoal		
1.1. Salários		
1.2. Outras Formas de Contratação (a)		
1.3. Encargos/Benefícios (b)		
2. Medicamentos		
3. Materiais		
3.1. Materiais Hospitalares		
3.2. Gases Medicinais		
4. Materiais Diversos		
4.1. Material de Higienização		
4.2. Material/Gêneros Alimentícios		
4.3. Material Expediente		
4.4. Combustível		
4.5. GLP		
4.6. Material de Lavanderia		
5. Manutenção		
5.1. Material de Manutenção		
5.2. Serviços de Manutenção		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO **ESTADO DA BAHIA** **CNPJ: 13.698.766/0001-33** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. Seguros/Impostos/Taxas		
6.1. Seguros (Imóvel e Automóvel)		
6.2.Impostos/Taxas (c)		
7. Telefonia		
8. Água		
9. Energia Elétrica		
10. Prestação de Serviços Terceiros		
11. Informática		
12. Rateios		
13. TOTAL GLOBAL		

OBSERVAÇÕES

- O **termo de referência** segue como anexo no e-mail.
- A **forma de pagamento** será através de **Nota de Empenho**.
- A **validade da proposta** deverá ser de **60 dias**.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: **TELEFONE: ( )** **CONTATO:**
ENDEREÇO:
BANCO: **AGÊNCIA:** **Nº. DA CONTA:** **DIG.:**

Danilo Rabello Costa
Presidente da Comissão de Licitação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO **ESTADO DA BAHIA** **CNPJ: 13.698.766/0001-33** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERENCIA DA COTAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO **ESTADO DA BAHIA** **CNPJ: 13.698.766/0001-33** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL
HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER

1. INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão do **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER**, busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde e implantar o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal no **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER E NO SEU PRÉDIO ANEXO (AMBULATÓRIO)**, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde.

A OS, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o CONTRATO DE GESTÃO, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão do **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER** por este modelo tenha como objetivos, dentre outros que venham obter, a economicidade e a vantajosidade para o Estado:

a) Prestar assistência gratuita à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Edital;
b) Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento ao usuário do SUS;
c) Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;
d) Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;
e) Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
f) Atender a demanda de atendimento médico ambulatorial e internação hospitalar nas especialidades de Clinica Médica, Cirúrgica e Obstétrica, Serviço de Atendimento em Diagnose e Terapia (SADT) além dos serviços de apoio à assistência hospitalar;
g) Garantir a humanização da assistência.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes do Muncipio de Monte Santo, preservando-se a missão da Secretaria da Saúde e o contido no CONTRATO DE GESTÃO.

Certificação Digital: SRJ5A4UX-O01WXIL6-M35QYGWM-ITCASBTS
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE A SER PUBLICIZADA E ESTRUTURA LOCALEXISTENTE.

O HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER é uma unidade hospitalar localizada na Rua Aloisio de Castro, S/N, Alto do São Francisco, Monte Santo, Bahia, estruturado com perfil de Hospital Geral Complementar de Região de Saúde, integrante da Rede de Atenção às Urgências de Serrinha que, é composta pelos municípios de Água Fria, Araci, Barrocas, Biritinga, Cansanção, Conceição do Coité, Euclides da Cunha, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quingue, Retirolândia Santa luz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente. Além do prédio principal, a unidade conta com um anexo, localizado na Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/nº, Monte Santo, Bahia, onde funciona o ambulatório.

Como descrito neste documento deverá ser programado para desenvolver um trabalho assistencial com oferta de serviços 100% SUS, com acesso por demanda espontânea ou sob regulação da Central Regulação.

O HMMB – Monte Santo disponibilizará ao usuário do SUS atendimento médico em urgência e emergência clínica, cirúrgica, obstétrica, internação hospitalar nas especialidades de Clínica Médica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica; atendimento ambulatorial mediante oferta de consultas especializadas e cirurgias ambulatoriais; procedimentosde diagnose e terapias (diagnóstico em imagem e métodos gráficos), e demais serviços de apoio assistencial e administrativo.

3. SERVIÇOS

Classificamos os serviços a serem prestados em 04 (quatro) tipos principais: Urgência e Emergência, Ambulatório, Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Internação Hospitalar.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

Secretaria Municipla de Saúde, assim como as demais ações recomendadas pela Política Nacional de que O HMMB Monte Santo disponibilizará atendimentos de urgência nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, todos os dias do ano. São considerados como tal, os atendimentos não programados, realizados pelo Serviço de Urgência e Emergência da unidade, dispensados às pessoas que procurem atendimento na unidade de forma espontânea ou referenciada pela Central de Regulação e pela Central de Regulação de Urgências do SAMU Regional, devido a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida.

O Serviço de Urgência 24 horas terá capacidade para atendimento às urgências de maior complexidade, com acesso organizado pelo dispositivo do ACCR – Acolhimento com

Classificação de Risco. Deverá ser utilizado protocolo específico, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com a Portaria MS/GM Nº 1600/2011, que institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS. Os casos de não urgência poderão ser contra-referenciados para Unidades de Atenção Básica, de acordo com Mapa de Vinculação a ser pactuado entre a OS e os gestores municipais de sua área deabrangência.

Além do atendimento às urgências gerais, clínicas e cirúrgicas, em atenção às diretrizes estabelecidas pela Portaria MS/GM Nº 1600/2011, que institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, o serviço de urgência deverá estar estruturado para dar o primeiro atendimento às linhas do cuidado prioritárias do trauma, infarto agudo do miocárdio e acidente vascular cerebral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Serviço de Urgência e Emergência deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes naTabela de Procedimentos do SUS:

a) Consulta Médica na Atenção Especializada;
b) Atendimento de Urgência na Atenção Especializada;
c) Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas;
d) Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico);
e) Pequenas Cirurgias;
f) Exames Radiológicos;
g) Ultrassonografia;
h) Eletrocardiograma (preferencialmente por Telemedicina).

A permanência do usuário em leitos de observação em conseqüência dos atendimentos de urgência, por período até 24 horas, não deverá caracterizar internação hospitalar; entretanto, se a atenção prestada em regime de urgência der origem à internação do paciente, não será registrado como um atendimento de urgência e sim como um atendimento hospitalar. Se em conseqüência do atendimento por urgência o cliente for colocado em regime de "observação" (leitos de observação) por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas sem que ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

Os espaços existentes para os atendimentos de emergência estão assim distribuídos:

Serviço	Nº Leitos
Observação masculina	02
Observação feminina	02
Observação pediátrica	02
Sala de Atendimento ao Paciente Crítico	02
Total	**08**

O Serviço de Urgência e Emergência deverá disponibilizar, diariamente, no mínimo, em regime de plantão de 24 horas, as seguintes especialidades médicas:

a) Clínica Geral;
b) Obstetrícia; (sobreaviso)

AMBULATÓRIO:

O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 07:00 às 17:00 horas (mínimo) de segunda à sexta-feira, exceto feriados, cujo prédio está localizado na Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/nº, Monte Santo, Bahia, atendendo, além dos pacientes egressos da unidade, os pacientes referenciados pelos municípios de sua área de abrangência, conforme distribuição de cotas a serem pactuadas. Caso haja demanda para as especialidades ofertadas, o horário de atendimento ambulatorial poderá ser ampliado.

O atendimento ambulatorial poderá ser realizado de três formas distintas: primeira consulta, consultas subseqüentes (retornos) e cirurgias ambulatoriais.

Entende-se por *primeira consulta*, a visita inicial do cliente a um profissional de determinada especialidade, no período de um ano, por uma determinada patologia. As demais consultas deste cliente (retornos) serão

consideradas *consultas subseqüentes,* mesmo que atendido por outro profissional que não o inicial, desde que dentro da mesma especialidade.

Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração devem serregistrados como consultas subseqüentes.

Serão consideradas pequenas cirurgias ambulatoriais os atos cirúrgicos realizados nas salascirúrgicas do hospital que não requeiram hospitalização.

O ambulatório do **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER** deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes naTabela de Procedimentos do SUS:

a) Consulta Médica na Atenção Especializada (Cirurgia Geral, Cardiologia, Ortopedia, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Neurologia, Urologia, Endocrinologia e Anestesiologia - consulta pré-anestésica);
b) Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médicos);
c) Exames Radiológicos;
d) Ultrassonografias;
e) Pequenas Cirurgias.

APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO:

Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade, ofertandoos exames necessários para o diagnóstico e a terapia. Os exames solicitados de emergência/urgência em todas as unidades do **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER** deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação (em até 30 minutos), e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização. Os exames solicitados em caráter eletivo deverão ser realizados no máximo 24 horas após sua solicitação, salvo aqueles solicitados em vésperas de feriados e às sextas-feiras, que deverão ser realizados no 1º dia útil subseqüente. Desse modo, o **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER** ofertará:

a) Diagnóstico por Método Gráfico: Eletrocardiograma (preferencialmente por telemedicina), para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;
b) Eletrocardiografia continua – Holter de 24 h (poderá ser adotado o uso da plataforma de Telemedicina para a emissão de laudos a distância);
c) Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA (poderá ser adotado o uso da plataforma de Telemedicina para a emissão de laudos a distância);
d) Ergometria – Teste de esforço;
e) Ecocardiografia Adulto
f) Diagnóstico em Radiologia: para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;
g) Diagnóstico por Ultrassonografia: para pacientes em atendimento no ambulatório,
h) Laboratório de Análises Clínicas ofertando todos os exames de: bioquímica, hematologia, imunologia e uroanálise. Para pacientes, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar. Os exames laboratoriais que não puderem ser realizados no próprio Hospital deverão ser disponibilizados pela contratada sob o regime de terceirização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTERNAÇÃO:

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto deatendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER funcionará com a capacidade operacional para 60 (sessenta) leitos, assim distribuídos:

ESPECIALIDADES	QUANTIDADE DE LEITOS
CLÍNICOS	
Geral	12
CIRURGICOS	18
OBSTETRICOS	
Obstetrícia Clínica	12
Obstetrícia Cirúrgica	06
PEDIATRICOS	12
TOTAL	**60**

A Unidade de Internação Obstétrica deverá contar com leitos clínicos e cirúrgicos, com alojamento conjunto, destinados ao atendimento do parto de risco habitual, além de leitos destinados ao tratamento das intercorrências clínicas da gestação e do puerpério.

Dispõe de Centro Cirúrgico e Obstétrico, Centro de Recuperação Pós-Anestésica (CRPA), Centralde Material Esterilizado (CME), Serviços de Farmácia, Lavanderia, Almoxarifado, Nutrição, Manutenção Geral e Arquivo de Prontuários de Paciente e Estatística.

A internação do paciente dar-se-á no limite dos leitos contratados. Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, o gestor obrigar-se-á a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde SUS, através da Central de Regulação, cuidando para garantir a continuidade da assistência.

No processo de hospitalização estão incluídos:

a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
b) Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de

Certificação Digital: SRJ5A4UX-O01WXIL6-M35QYGWM-ITCASBTS
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Assistência Farmacêutica, incluindo vacinação;
d) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
e) Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral.
f) Pacientes e acompanhantes que permanecerem na unidade de emergência, em observação, devem ter garantido a sua alimentação;
g) Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro, inclusive o apoio de assistente social, farmacêuticos e nutricionista e outros que se façam necessários. Deve- se estabelecer a equipe assistencial (médico inclusive) como referência para os pacientes internados, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;
h) Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
i) O material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;
j) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;
k) Acompanhante para os pacientes crianças e adolescentes (Lei nº 8.069 de 13/07/1990); mulheres durante o período de pré-parto, parto e puerpério (Lei 11.108 de 07/04/2005); e, idosos (Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto de Idoso);
l) Sangue e hemoderivados;
m) Procedimentos especiais de alto custo incluindo medicamentos e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade hospitalar;
n) Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval.
o) Garantir a realização das cirurgias eletivas, evitando cancelamentos administrativos (falta de pessoal, enxoval, material, medicamentos e outros).

Especialidades Médicas
Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, o **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER** deverá disponibilizar as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários.

Serviços Assistenciais
a) Enfermagem;
b) Nutrição;
c) Farmácia;
d) Assistência Social;

Serviços de infra-estrutura e apoio logístico
a) Centro Cirúrgico e Obstétrico e Sala de Recuperação Pós-Anestésica.
b) Central de Material Esterilizado (CME);
c) Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
d) Almoxarifado;
e) Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;
f) Núcleo de Manutenção Geral;
g) Processamento de Roupas Hospitalares;
h) Vigilância e Segurança Patrimonial;
i) Transporte;

j) Gases Industriais;
k) Informatização;
l) Higienização;
m) Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro,etc).

4. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO:

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a OS ou a SMS, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SMS. Estas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas e discriminadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo então realizado o estudo econômico-financeiro, o orçamento e homologação através de Termo Aditivo ao contrato.

5. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista que o **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER** funcionará com o perfil descrito, sob CONTRATO DE GESTÃO com a SMS, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, a Organização Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com a SMS para eventuais alterações contratuais cabíveis.

5.1. A OS deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa do Hospital, incluindo, mas não se limitando:

a) Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
b) Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
c) Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
d) Representação, inclusive jurídica;
e) Governança;
f) Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
g) Gerenciamento de Riscos;
h) Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
i) Relações com fornecedores;
j) Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
k) Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
l) Gerenciamento dos serviços de transporte;
m) Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
n) Projetos de sustentabilidade; e,
o) Patrimônio.

5.2. A OS deverá:

a) Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
b) Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
c) Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
d) Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
e) Assegurar boas práticas de governança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. Serviços de Pessoal e de Terceiros – a OS contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A OS contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE. Exclusivamento para categoria médica, será permitida a contratação por meio de contrato para prestação de serviços, por **PESSOA JURIDICA.** Deverá apresentar na prestação de contas os recolhimentos efetuados em nome das pessoas jurídia.Implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pelo hospital, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizaçõescom esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

5.4. O médico designado como Diretor/Responsável Técnico do **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER**, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Únicode Saúde.

5.5. A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

5.6. Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da OS manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

5.7 A OS deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco demedicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidencias cientificas.

5.8. A OS deverá elaborar e implantar o Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial da Instituição.

5.9. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimentodeverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais etécnicos.

5.10 A OS deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

5.11. A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todasdevidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas peloprofissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar

devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica -garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

5.12. O **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER** deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA;
- Grupo de Trabalho em Humanização;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
- Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;
- Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;
-- Comitê de Fármaco, Tecno e Vigilância;
Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal.

5.13. A OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão hospitalar e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SMS acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento informatização do Hospital/Ambulatorio.

5.13.1. Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

- Paciente;
- Agendamento;
- Controle de Prontuário;
- Ambulatório;
- Pronto Atendimento;
- Internação;
- Laboratório de Análises Clinicas;
- Controle de laudos por imagens;
- Controles de Material Esterilizado;
- Prescrição Eletrônica;
- Enfermagem e serviços assistenciais;
- Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Centro Cirúrgico e Obstétrico;
- Faturamento SUS;
- Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Serviço de Materiais - logística (incluso aquisição/compras) e demais controlesadministrativos

(pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Processamento de roupas;
- Orçamento, finanças e custos hospitalares.
- Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato de Gestão e observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento ambulatorial, de internação hospitalar, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pela SMS (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIH – Sistema de Informação Hospitalar;
- Controles de Nutrição e Dietética;
- Gerenciamento de Estoques - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Controle de patrimônio;
- Controles Gerais de Enxoval e Processamento de Roupas Hospitalares;
- Painéis para atendimento ao paciente.

5.14. A gestão do **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER** deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

5.15. A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

5.15.1. Será de responsabilidade do NMG:

a) Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;

b) Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução nº 2 de 25/01/10.

5.16. A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e onível de complexidade do mesmo.

- Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:
- O gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia;
- A gestão da farmácia, da central de abastecimento farmacêutico e/ou do almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;
- A seleção de medicamentos;
- A compra e/ou supervisão de medicamentos, material medico hospitalar e correlatos realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;
- Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com aComissão de Padronização de Material Médico Hospitalar e Correlatos;
- O ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar
- A otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapeutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos.
- As ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e re- embalagem de medicamentos

estéreis ou não estéreis;

- A realização de ações de farmacovigilancia no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

5.17. A gestão do **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER** contará com a possibilidade de disposição de recurso financeiro (não mensal) de até 20% do valor global do contrato destinado à realização de ampliação e reforma de infraestrutura, obras e aquisição de equipamentos em caso de substituição devido à tecnologia obsoleta ou por ampliação de serviços.

5.17.1. Após análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela Organização Social gestora à SMS, será providenciado elaboração de instrumento legal para liberação do recurso e a inserção da respectiva meta no contrato de gestão.

5.17.2. O repasse do recurso não será mensal, e só ocorrerá após análise que reza o item anterior.

5.18. A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e assessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

5.19. A unidade deverá dispor do Serviço de Epidemiologia Hospitalar, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

5.20. A gestão do **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER** poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos delaboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão.

5.21. A OS não poderá envolver as instalações, os usuários ou o Municipio de Monte Santo em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Municipio e das Comissões de Ética.

5.22. Relacionamento com os usuários - a Unidade Hospitalar deverá funcionar em um sistema de visita com horário pré-determinado, mas de modo que permita a visita de genitor a clientes adolescentes internados no hospital até as 21 (vinte e uma) horas e até as 17 (dezessete) horas para os demais, conforme regulamento proposto pela OS e com a aprovação da SMS.

5.23. A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos

5.24. A OS deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelocliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

5.25. Os clientes idosos, adolescentes e crianças terão direito a um acompanhante. Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

5.26. A OS fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento –Relatório de Alta Hospitalar -, contendo, no mínimo:

- Nome do paciente;
- Nome do hospital;

I. Endereço do hospital;
II. Motivo da internação (CID-10);
III. Data da admissão e data da alta;
IV. Procedimentos realizados;
V. Diagnóstico – principal e secundário – da alta;
VI. Cabeçalho contendo a inscrição "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos".

5.27. A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar do **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER** nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

5.28. A enfermagem do **HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER** deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

5.29 A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com a SMS.

5.29.1. Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptoria de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho.

5.29.2. A OS é responsável por disponibilizar computadores com acesso à Internet para possibilitar a realização de pesquisas pelos estudantes/acadêmico-residentes.

5.29. O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

I. Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
II. Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
III. Decreto nº. 242/20221 que Regulamenta a Lei Municipal nº 04, de 26 de fevereiro de 2021, para dispor sobre a organização do SUS.
IV. Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) – define critérios eparâmetros de caráter qualitativos;
V. Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de InfecçãoHospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;
VI. Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;
VII. Portaria GM/MS nº. 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: nº. 01/DISAD - 27/06/85; nº. 607 - 23/08/85; nº. 15/MS/SVS - 23/08/88; nº. 05 –13/11/89; nº. 122 – 29/11/93; nº. 453/SNVS/DTN – 11/09/96; nº. 843/MS/SVS – 26/10/98);
VIII. RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IX. Portaria nº 1.914 de 09 de agosto de 2011 - aprova a Classificação de Risco dos AgentesBiológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), doMinistério da Saúde

X. Portaria SAS nº. 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo;

XI. Portaria nº. 1. 559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulaçãodo SUS;

XII. Portaria GM nº. 2.529 de 23 de novembro de 2004 - que institui a o subsistemaNacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;

XIII. Portaria nº. 123 de 28 de dezembro de 2005 – que define alterações e adequações naportaria 210 de 15 de junho de 2004;

XIV. Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e doAdolescente;

XV. Lei nº. 11.108 de 07/04/2005 – humanização do pré-parto, parto e puerpério;

XVI. Portaria nº. 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;

XVII. Decreto nº. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;

XVIII. Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica.

XIX. Resolução RDC nº. 36 de 3 de junho de 2008 – dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.

XX. Portaria nº. 1.459 de 24 de junho de 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde -(SUS) a Rede Cegonha.

XXI. Portaria nº. 1.067 de 4 de julho de 2.005 - institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, e dá outra providências.

XXII. Lei Estadual n°. 9.852/06 BA - Assegura a toda gestante o direito à presença de acompanhante nos hospitais públicos.

XXIII. Boas Práticas de Atenção ao Parto e Nascimento – Organização Mundial de Saúde, 1996.Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

XXIV. Portaria MS/GM Nº 1600 de 07 de julho de 2011- institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS.

XXV. Portaria MS/GM Nº 4279 de 30 de dezembro de 2010- estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do SUS.

XXVI. Portaria GM/MS Nº 3088 de 23 de dezembro de 2011- institui a Rede de Atenção Psicossocial para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

XXVII. Portaria GM/MS Nº 2994 de 13 de dezembro de 2011- aprova a Linha do Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e protocolo da Síndrome Coronariana Aguda.

Certificação Digital: SRJ5A4UX-O01WXIL6-M35QYGWM-ITCASBTS
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO **ESTADO DA BAHIA** **CNPJ: 13.698.766/0001-33** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

METAS DE PRODUÇÃO

HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial deinformação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SMS.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

6.14. Realizar 226 (duzentas e dezointo) saídas hospitalares/mês.

6.15. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SMS, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).

6.16. O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADES	Nº. DE LEITOS	SAÍDAS/MÊS
Clínica Médica	**12**	**110**
Obstetrícia Clínica	**12**	**15**
Obstetrícia Cirúrgica	**06**	**30**
Clínica Cirúrgica	**18**	**43**
Clínica Pediatricos	**12**	**28**
TOTAL	**60**	**226**

Certificação Digital: SRJ5A4UX-O01WXIL6-M35QYGWM-ITCASBTS
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

2.1. Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro abaixo.

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA (SADT)*	META MENSAL
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	2.500
02.04 - Diagnóstico por Radiologia	600
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	300
02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades (ECG)	250
02.05 - Ecocardiografia transtorácica	100
02.11 - Monitoramento pelo sistema Holter 24 h	100
02.11 - Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA)	100
02.11 - Teste ergométrico	100
TOTAL DO GRUPO 02	

GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**	META MENSAL
03.01 - Atendimento de Urgência na Atenção Especializada-Médico	2.100
0301 - Acolhimento com classificação de risco (ACCR)	2.100
03.01 - Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico)	1.659
0301- Atendimento de enfermagem em geral	3.318
03.01 – Atendimento de Urgência com Observação 24 Horas em Atenção Especializada	500
03.01 – Consulta Médica na Atenção Especializada:	960

Especialidade	Quant. de Turno Mês 04 Horas/dia
Cirurgia Geral	08
Neurologista	08
Ortopedista	04
Pediatra	12
Cardiologista	04
Ginecologista	12
Obstetra	04
Urologista	04
Endocrinologista	04
Total	60

TOTAL DO GRUPO 03	
GRUPO 04 – CIRURGIAS AMBULATORIAIS*	**META MENSAL**
Pequenas cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosas	60
TOTAL DO GRUPO 04	

*Para avaliação da produção de procedimentos com finalidade diagnóstica e de cirurgias ambulatoriais será utilizada a seguinte estrutura: grupo e subgrupo.
**Para avaliação da produção dos procedimentos clínicos será utilizada a seguinte estrutura:grupo, subgrupo, forma de organização e procedimento.

Certificação Digital: SRJ5A4UX-O01WXIL6-M35QYGWM-ITCASBTS
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER

Pessoal Diretoria
Diretor Geral
Diretor Técnico
Diretor Administrativo
Coordenador de Enfermagem
Médicos
Pronto Atendimento
Obstetrícia (sobreaviso)
Clinica Geral
Ambulatorio e Outros Atendimentos (diaristas)
Anestesia (consulta pré-anestésica/cirurgia eletiva)
Cirurgia Geral
Neurologista
Ortopedista
Pediatra
Cardiologia
Ginecologia
Obstetra
Urologia
Endocrinologista
Internação
Anestesiologia
Clínica geral (diarista)
Cirurgia geral
SADT
Radiologia/Diagnóstico por Imagem
Cardiologia
Pessoal Assistência à Saúde (nível universitário)
Assistente Social
Enfermeiro
Farmacêutico
Nutricionista
Psicologo
Fonoaudiologo
Fisioterapeuta
Pessoal de Apoio Administrativo
Coordenador Administrativo
Coordenador Motorista
Coordenador Limpeza e Lavanderia
Coordenador Manutenção

Certificação Digital: SRJ5A4UX-O01WXIL6-M35QYGWM-ITCASBTS
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Coordenador Nutrição
Supervisor Administrativo
Supervisor de Enfermagem
Pessoal de Apoio
Téncico de Enfermagem
Motorista
Agente de Portaria
Auxiliar Administrativo
Recepcionista
Agente de Serviços Gerais
Cozinheira
Aux. de Cozinha
Copeira
Aux de Almoxarifado (Cozinha)
Técnico de Radiologia
Aux. de Farmacia
Maqueiro
Técnico em Manutenção
Técnico em Segurança do Trabalho
Técnico em Laboratorio
Biomedico
Almoxarife
Assistente Administrativo
Faturista
Técnico em Informatica

Certificação Digital: SRJ5A4UX-O01WXIL6-M35QYGWM-ITCASBTS
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – Modelo de Planilha de Custos/Despesas Mensais

ITENS DE DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1. Pessoal													
1.1. Salários													
1.2. Outras Formas de Contratação [a]													
1.3. Encargos/Benefícios [b]													
2. Medicamentos													
3. Materiais													
3.1. Materiais Hospitalares													
3.2. Gases Medicinais													
4. Materiais Diversos													
4.1. Material de Higienização													
4.2. Material/Gêneros Alimentícios													
4.3. Material Expediente													
4.4. Combustível													
4.5. GLP													
4.6. Material de Lavanderia													
5. Manutenção													
5.1. Material de Manutenção													
5.2. Serviços de Manutenção													
6. Seguros/Impostos/Taxas													
6.1. Seguros (Imóvel e Automóvel)													
6.2.Impostos/Taxas [c]													
7. Telefonia													
8. Água													
9. Energia Elétrica													
10. Prestação de Serviços Terceiros													
11. Informática													
12. Rateios													
13. TOTAL GLOBAL													

OBS.: (a) Item 1.2. - Especificar outras formas de contratação; (b) Item 1.3. - Especificar alíquotas de encargos sociais, trabalhistas e benefícios bem como suas formas de incidência no Anexo VIII-a; (c) Item 6.2. - Especificar composição dos valores de impostos, taxas e contribuições e formas de tributação, bem como suas formas de incidência no Anexo VIII-a; (d) Item 12. - rateio refere-se às despesas compartilhadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com a matriz ou núcleo gerencial da Instituição considerando a obrigatoriedade de não ultrapassar o índice de 5% ao mês do valor total do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA PERMISSÃO DE USO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Aspirador Portátil	1
Berço Aquecido Infantil	1
Bisturi Elétrico	3
Bombas de Infusão	7
Buck Vertical (Raio X)	1
Cabeçote com Braço Articulado (Raio X)	1
Calandra	1
Cardiotocógrafo	3
Cardioversor	4
Carrinho de Anestesia	3
Desfibrilador Externo Automático	2
Eletrocardiógrafo - Ecg	1
Foco de Teto	2
Focos Auxiliares	3
Lavadora Industrial	1
Macas Cirúrgicas	3
Mesa de Exames (Raio X)	1
Monitores Multiparamétricos	9
Painel de Controle	1
Secadora Industrial	1
Ventilador Mecânico Portátil	1
Aparelho de Ultrassonografia	1
Aparelho de Raio x Digital	1
Ventiladores Mecânicos	6
Seladora	1
Autoclave Pequena	2
Autoclave Grande	1

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Aparelho de Ar Condicionado de 24 BTUS	29
Aparelho de Ar Condicionado de 18 BTUS	13
Aparelho de Ar Condicionado de 12 BTUS	10
Aparelho de Ar Condicionado de 09 BTUS	28

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Computadores	23
Impressoras	18
Notebook	06
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
Maca Manual	26
Maca Automatica	32
Escadinha	60
Poltrona	48
Hamper	06
Suporte de Soro Móvel	22
Carrinho de Utilidades	5
Suporte de Soro Fixo	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Biombo	11
Cadeira de Rodas Banho	3
Berço	08
Carrinho com Banheira	08
Porta soro Fixo	4
Mesa de Aço Inox	4
Balanço Digital	2
Carrinho Auxiliar	1
Suporte Movel	2
Mesinha de Aço Inox Fixa	2
Carrinho Auxiliar	2
Maca de Aço Inox	1
Cadeira de Rodas	1
Carrinho com Pranchetas de Prontuarios	1
Bandeja com Rodas	4
Suporte de Equipamentos Móvel	3
Maca Fixa	8
Foco	2
Armario Medicamentos	1
Armario de Medicamento Pequeno	1
Meso de Escritorio	8
Mesa de Iluminação	1
Foco Led	1
Maca	1
Bandeja Fixa	1
Porta Soro Fixo	4
Bandeja Móvel	1
Maca de Aço Inox Móvel	1
Carrinho de Curativo	1
Carro Containner Inox	1
Armário de Ferro	1
Armário de Parede Fixo	1
Carro de de Transporte de Materias	2
Mesa Para Refeição	2
Fogão a Gás	3
Chapa a Gás	1
Coifa com 2 Exaustores	1
Prateleira de Ferro	7
Armario	4
Carrinho para Sevir Refeição	2
Geladeira	5
Frezzer	2
Balança	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX A

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE PROPONENTE

Laboratório de Análises
Todos os equipamentos necessários para pré-análise e análise dos exames laboratoriais referenciado de urgência nos grupos de bioquímica, hematologia, imunologia e análise incluindo troponina.

OBS: Caso a OS promova a execução do processamento das amostras biológicas através de contratação de terceiros, desconsiderar a necessidade de instalação dos equipamentos da fase analítica na Unidade.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
Andador adulto/ indaiá	1
Aparelho de infravermelho/ phillips	1
Aparelho de tens/fes htm	1
Aparelho de ultrassom sonopulse 3	1
Aparelho diatherapic microwave	1
Aparelho ibramed thermopulse/ ondas curtas	1
Aparelho laserpulse/ ibramed	1
Aparelho laserterapia	1
Aparelho negatoscópio/ medi saude	1
Balanço proprioceptivo/ arktus	1
Banco terapêutico seriados	1
Barra paralela em aço pintado 2,5 m com piso/ hand shop	1
Bicicleta ergométrica elementum 21 titanium	1
Bola 25 cm arktus	1
Bola feijão/ liveup	1
Bolas suiças 85cm liveup	2
Bolinhas cravo exercitador	3
Bolinhas lisas	4
Bomba para bola suiça	1
Cadeiras de rodas	2
Caixa de posicionamento	1
Cama elastica/ mini jump/ arktus	1
Carrinhos de suporte de aparelhos	2
Cones de agilidade/acte sports	10
Cunha de posicionamento 20x60x60 cm preto	1
Disco inflavel/ 33 cm azul/ arktus	1
Discos de agilidade/acte sports	20
Escada 2 degraus	1
Espaldar barra ling classic/ arktus	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Esteira elementum 21 titanium	1
Exercitador de mãos e dedos finger flex carci (extraleve, medio e forte)	3
Exercitador de pé e tornozelo/ carci	1
Kinesio tape elastico bandagem elastica	3
Kit proteção para laserterapia/ arktus	1
Maca arktus	1
Maca divã tablado em madeira/arktus 180x130x52 cm	1
Par de caneleira de 1kg	1
Par de caneleira de 2 kg	1
Par de caneleira de 3 kg	1
Par de halter 1kg	1
Par de halter 2 kg	1
Par de halter 3kg	1
Respiron	6
Rolo grande para posicionamento 60x23x23 cm arktus	1
Rolo meia lua para posicionamento arktus	1
Rolo pequeno para posicionamento 46x9x9 cm arktus	1
Skate para exercício de membros inferiores tam 46x21x0,9 cm/ carci	1
Step em eva 60x30x10 cm/ azul arktus	2
Suporte para bola suiça	2
Tabua proprioceptiva lateral/ arktus	1
Tabua proprioceptiva para alongamento dos pés/tríceps sural	1
Tatame eva 1x1 cor azul	1
Travesseiros de couro	2

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Aparelho de Ar Condicionado de 24 BTUS	02
Aparelho de Ar Condicionado de 18 BTUS	02
Aparelho de Ar Condicionado de 12 BTUS	05
Aparelho de Ar Condicionado de 09 BTUS	10

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Computadores	18
Impressoras	13
Servidor	01
Central telefônica 24 ramas no minimo	01

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Aparelho de Mapa	05
Aparelho de Holter 24 h	05
Esteira Ergometrica	01
Bicicleta Ergometrica	01
Eletrocardiografo Digital Ecg	01
Aparelho De Ultrassom P/ Ecocardiografia Eco	01
Desfibrilador	01
Carro de Ugência	01
Maca fixa para consultório	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Balança pediátrica	01
Balança adulto	01
Cadeira de rodas para obeso	01
Armario vitrine de 01 porta	12
Cama Hospitalar	5

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Mesa de 1,20 x 60 com duas gavetas e chave	15
Cadeira secretaria giratoria sem braço	18
Cadeira fixa	24
Longarinas de 03 lugares	08
Longarinas de 03 lugares	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO
SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

(x) Internação
(x) Urgência/Emergência
(x) Atendimento Ambulatorial
(x) SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER para o período de 12 (doze) meses, fica estimado em R$ XXX (XXX).

3.1 O valor de repasse mensal está estimado em R$ XXX, para fins de custeio da operação da Unidade.
.

3.2 Este Anexo Técnico versa, exclusivamente, sobre a parte do repasse mensal correspondente à operação da Unidade.

4. Os repasses financeiros à CONTRATADA, previstos no item 3.1, dar-se-ão da forma descrita na Cláusula Sétima, deste Contrato de Gestão.

4.1 Os valores estimados e correspondentes aos percentuais indicados na Cláusula Sétima:

Percentual	Valor Estimado
90%	R$ XXX
10%	R$ XXX

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão e da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 05 do mês subseqüente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. Para a apuração do cumprimento das metas qualitativas, descritas no Anexo Técnico II – Indicadores de Qualidade, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 5 do mês subseqüente à prestação dos serviços, as informações referentes ao indicadores qualitativos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE.
7. O CONTRATANTE terá, então, prazo de até 5 (cinco) dias corridos para concluir a análise de toda a documentação e das informações fornecidas e emitir o seu relatório, com parecer técnico opinativo, em meio digital e impresso, em uma via para a Organização Social com apuração dos indicadores qualitativos e dos indicadores quantitativos, bem como o cálculo da variação do repasse de custeio mensal, de acordo com a metodologia indicada pelos Anexos Técnicos I e II.
8. O CONTRATANTE procederá a análise dos dados enviados pela CONTRATADA, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

   8.1 **Mensalmente**, o CONTRATANTE procederá a consolidação e análise conclusiva dos dados, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade, que condicionam a transferência de 10% (dez por cento) do valor de repasse, citado no item 3.1, deste Anexo Técnico.

   8.2 **Mensalmente**, a CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, assim como analisará os relatórios, contendo pareceres técnicos opinativos, elaborados pelo Coordenação de Monitoramento e Avaliação, apurando e avaliando os desvios (para mais ou para menos), ocorridos em relação às quantidades estabelecidas, neste Contrato de Gestão.

9. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em re-pactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.
10. A análise referida, no item acima, não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, **a qualquer tempo**, **se condições e ocorrências excepcionais** incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO **ESTADO DA BAHIA** **CNPJ: 13.698.766/0001-33** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5 Sistemática e Critérios de Repasse financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Indicadores de Qualidade

1.1 A avaliação e valoração dos indicadores de qualidade ocorrerão de acordo com a metodologia apresentada no Anexo Técnico II.

2. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial

2.1 A avaliação dos indicadores quantitativos será realizada, **mensalmente**,considerando a data da assinatura deste Contrato de Gestão, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, deverão proceder da seguinte forma.

Meses de Contrato	**Metodologia para definição da produção a ser avaliada** **(90% do** valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)	**Fonte de verificação da produção realizada**
1º Mês	Repasse financeiro de 90% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade **integral**.	-
2º Mês	Repasse financeiro de 90% do valor de repassede custeio mensal da operação da Unidade **integral**.	-
3º Mês	Repasse financeiro de 90% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade **integral**.	-
4º Mês	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, no 1º mês de Contrato, somando-se com a suposta produção plena dos 2º e 3º meses. Memória de Cálculo: Produção do 1º mês + Suposta produção plena do 2º mês + Suposta produção plena do 3º mês / 3.	Datasus/Tabwin
5º Mês	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 1º e 2º meses de Contrato, somando-se com a suposta produção plena do 3º mês. Memória de Cálculo: Produção do 1º mês + Produção do 2º mês + Suposta produção plena do 3º mês / 3.	Datasus/Tabwin
6º Mês	O valor a pagar de repasse de custeio mensalda operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 1º, 2º e 3º meses de Contrato. Memória de Cálculo: Produção do 1º mês + Produção do 2º Mês + Produção do 3º mês/ 3.	Datasus/Tabwin

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7º Mês	O valor a pagar de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 2º, 3º e 4º meses de Contrato. Memória de Cálculo: Produção do 2º mês + Produção do 3º Mês + Produção do 4º mês/ 3.	Datasus/Tabwin
8º Mês	O valor a pagar de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 3º, 4º e 5º meses de Contrato. Memória de Cálculo: Produção do 3º mês + Produção do 4º Mês + Produção do 5º mês/ 3.	Datasus/Tabwin
9º Mês	O valor a pagar de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 4º, 5º e 6º meses de Contrato. Memória de Cálculo: Produção do 4º mês + Produção do 5º Mês + Produção do 6º mês/ 3.	Datasus/Tabwin
10º Mês	O valor a pagar de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 5º, 6º e 7º meses de Contrato. Memória de Cálculo: Produção do 5º mês + Produção do 6º Mês + Produção do 7º mês/ 3.	Datasus/Tabwin
11º Mês	O valor a pagar de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 6º, 7º e 8º meses de Contrato. Memória de Cálculo: Produção do 6º mês + Produção do 7º Mês + Produção do 8º mês/ 3.	Datasus/Tabwin
12º Mês	O valor a pagar de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 7º, 8º e 9º meses de Contrato. Memória de Cálculo: Produção do 7º mês + Produção do 8º Mês + Produção do 9º mês/ 3.	Datasus/Tabwin
E, assim, sucessivamente.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 Os ajustes dos valores financeiros a menor, decorrentes dos desvios constatados,serão efetuados mensalmente.

2.3 A avaliação e análise das atividades quantitativas contratadas serão efetuadas de acordo com o explicitado a seguir. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial, constanteno Anexo II – Metas de Produção, e gerarão uma variação proporcional, incidindo no percentual de 90% do valor dos recursos para custeio mensal da operação da Unidade a serem repassados para a CONTRATADA.

2.4 O percentual mensal de 90% do valor dos recursos para custeio mensal da operaçãoda Unidade a serem repassados para a CONTRATADA está estimado em R$ XXX.

2.5 O percentual, considerado para avaliação de cada linha de contratação, será realizado de acordo com o custo estimado no anexo III conforme tabela abaixo:

Linha de Contratação	Percentual em relação à avaliação Quantitativa	Valor (R$) correspondente ao %
Internação	25,0%	R$ XXX
Urgência/Emergência	25,0%	R$ XXX
Ambulatório	25,0%	R$ XXX
SADT	25,0%	R$ XXX
TOTAL	**100%**	R$ XXX

.

O valor a pagar, de acordo com o desempenho da internação, será calculado com base na 'Tabela de Ajustes para Internação', abaixo.

TABELA DE AJUSTES PARA INTERNAÇÃO	
TOTAL OBTIDO	**VALOR A PAGAR**
Entre 95% e 100%	100% da atividade internação (R$) Unidade de de Saúde, no mês avaliado
Entre 70% e 94,99%	94,99% da atividade internação (R$) de Unidade de Saúde, no mês avaliado
Menos que 70%	70% da atividade internação (R$) Unidade de de Saúde, no mês avaliado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O valor a pagar, de acordo com o desempenho da urgencia/emergencia, será calculado com base na Tabela de Ajustes para urgencia/emergencia, abaixo.

TABELA DE AJUSTES PARA URGÊNCIA /EMRGÊNCIA	
TOTAL OBTIDO	**VALOR A PAGAR**
Entre 85% e 100%	100% da atividade ambulatorial (R$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado

O valor a pagar, de acordo com o desempenho do Ambulatório, será calculado com base na 'Tabela de Ajustes para Ambulatório', abaixo.

TABELA DE AJUSTES PARA AMBULATÓRIO	
TOTAL OBTIDO	**VALOR A PAGAR**
Entre 85% e 100%	100% da atividade ambulatorial (R$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado
Entre 70% e 84,99%	90% da atividade ambulatorial (R$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado
Menos que 70%	70% da atividade ambulatorial (R$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado

O valor a pagar, de acordo com o desempenho do SADT, será calculado com base na 'Tabela de Ajustes para SADT', abaixo.

TABELA DE AJUSTES PARA SADT	
TOTAL OBTIDO	**VALOR A PAGAR**
Entre 85% e 100%	100% da atividade de SADT (R$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado
Entre 70% e 84,99%	90% da atividade de SADT(R$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado
Menos que 70%	70% da atividade de SADT (R$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO TÉCNICO II DO CONTRATO DE GESTÃO
INDICADORES DE QUALIDADE

Estes indicadores reportam-se à qualidade da assistência oferecida ao usuário da Unidade de Saúde e medem aspectos relacionados ao custo, ao faturamento e à efetividade da gestão da Unidade de Saúde.

A avaliação dos indicadores qualitativos equivale a 10% do valor de repasse de custeio para a operação da Unidade. Será realizada, **mensalmente**, a partir do 6º mês, considerando a data da assinatura deste Contrato de Gestão, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

O CONTRATANTE deverão proceder da seguinte forma.

Meses de Contrato	**Metodologia para definição dos dados a serem utilizados na Avaliação Qualitativa** (10% do valor de custeio mensal da operação da Unidade)	**Fonte de verificação**
1º Mês	Repasse financeiro de 10% do valor de repasse mensal de custeio da operação daUnidade **integral**.	-
2º Mês	Repasse financeiro de 10% do valor de repasse mensal de custeio da operação da Unidade **integral**.	-
3º Mês	Repasse financeiro de 10% do valor de repasse mensal de custeio da operação daUnidade **integral**.	-
4º Mês	Repasse financeiro de 10% do valor de repasse mensal de custeio da operação da Unidade **integral**.	-
5º Mês	Repasse financeiro de 10% do valor de repasse mensal de custeio da operação da Unidade **integral**.	-
6º Mês	O valor de custeio da operação da Unidade a pagar será calculado, com base na avaliação da média aritmética dos dados disponíveis, nos 1º, 2º e 3º meses de Contrato. Memória de Cálculo: Dados do 1º Mês + Dados do 2º Mês + Dados do 3º Mês / 3.	Datasus/Tabwin e Planilha de acompanhamento de Repasses financeiros / Relatório, Sistema ou congênere indicado pelo Contratante
7º Mês	O valor de custeio da operação da Unidade a pagar será calculado, com base na avaliação da média aritmética dos dados disponíveis, nos 2º, 3º e 4º meses de Contrato. Memória de Cálculo: Dados do 2º mês + Dados do 3º Mês + Dados do 4º mês/ 3.	Datasus/Tabwin e Planilha de acompanhamento de Repasses financeiros / Relatório, Sistema ou congênere indicado pelo Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8º Mês	O valor de custeio da operação da Unidade a pagar será calculado, com base na avaliação da média aritmética dos dados disponíveis, nos 3º, 4º e 5º meses de Contrato. Memória de Cálculo: Dados do 3º mês + Dados do 4º Mês + Dados do 5º mês/ 3.	Datasus/Tabwin e Planilha de acompanhamento de Repasses financeiros / Relatório, Sistema ou congênere indicado pelo Contratante
9º Mês	O valor de custeio da operação da Unidade a pagar será calculado, com base na avaliação da média aritmética dos dados disponíveis, nos 4º, 5º e 6º meses de Contrato. Memória de Cálculo: Dados do 4º mês + Dados do 5º Mês + Dados do 6º mês/ 3.	Datasus/Tabwin e Planilha de acompanhamento de Repasses financeiros / Relatório, Sistema ou congênere indicado pelo Contratante
10º Mês	O valor de custeio da operação da Unidade a pagar será calculado, com base na avaliação da média aritmética dos dados disponíveis, nos 5º, 6º e 7º meses de Contrato. Memória de Cálculo: Dados do 5º mês + Dados do 6º Mês + Dados do 7º mês / 3.	Datasus/Tabwin e Planilha de acompanhamento de Repasses financeiros / Relatório, Sistema ou congênere indicado pelo Contratante
11º Mês	O valor de custeio da operação da Unidade a pagar será calculado, com base na avaliação da média aritmética dos dados disponíveis, nos 6º, 7º e 8º meses de Contrato. Memória de Cálculo: Dados do 6º mês + Dados do 7º Mês + Dados do 8º mês / 3.	Datasus/Tabwin e Planilha de acompanhamento de Repasses financeiros / Relatório, Sistema ou congênere indicado pelo Contratante
12º Mês	O valor de custeio da operação da Unidade a pagar será calculado, com base na avaliação da média aritmética dos dados disponíveis, nos 7º, 8º e 9º meses de Contrato. Memória de Cálculo: Dados do 7º mês + Dados do 8º Mês + Dados do 9º mês / 3.	Datasus/Tabwin e Planilha de acompanhamento de Repasses financeiros / Relatório, Sistema ou congênere indicado pelo Contratante
E, assim, sucessivamente.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O CONTRATANTE, para a conclusão da avaliação de desempenho qualitativo, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa, deverá apreciar todos os documentos e informações encaminhadas pela CONTRATADA, cujo prazo máximo de entrega está descrito no Anexo Técnico I – Sistema de Repasse financeiro.

A seguir, apresenta-se o rol de indicadores de qualidade, com respectivos percentuais, a serem utilizados para a avaliação qualitativa da execução deste Contrato de Gestão, podendo ser alterados a qualquer tempo. Recomenda-se a sua reavaliação com possível alteração de metas, anualmente.

Nº	Indicador	Operação	Meta	Fonte de Verificação	Percentual
01	Relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas, no período avaliado.	Valor repassado, mensalmente, Pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, Total de saídas hospitalares, comprovadas através de AIH, no período avaliado.	**Parâmetro:** a ser estabelecido de acordo com o valor de custeio calculado pela SMS. **Meta Permanente, a partir do 6º mês**: Manter ou reduzir o parâmetro da relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante à Unidadede Saúde, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas. **Observação:** o parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de preço e/ou de saídas hospitalares.	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin.	20%
02	Percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	Total de AIH pagas / Total de AIH apresentadas x 100	**Meta Permanente, a partir do 6º mês**: Atingir, no mínimo, 90% do percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	Resumo de Valores Aprovados extraído do *Sistema oficial.*	20%
03	Taxa de Infecção Hospitalar	N° de infecções Hospitalares ocorridas num Determinado período / n° de saídas no Mesmo período X 100	**Parâmetro:** 5,0%	Relatório de Informação Hospitalar.	20%
04	Mortalidade Institucional	N° de óbitos	**Parâmetro**: 5,0%	RIH –	20%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		após 24 horas de internamento no trimestre avaliado / N° de saídas no mesmo período X 100		Relatório de Informação Hospitalar.	
05	Taxa de Ocupação	N° de pacientes/dia no trimestre avaliado / nº de leitos dia no mesmo período X 100	**Parâmetro inicial:** 40%. **Meta para o 6º e 7º meses**: Manter em 40% ou aumentar a Taxa de Ocupação. **Meta para o 8º mês**: 45% de Taxa de Ocupação. **Meta para o 9º mês**: 50% de Taxa de Ocupação. **Meta para o 10º mês**: 55% de Taxa de Ocupação. **Meta Permanente (a partir do 11º mês):** 60% de Taxa de Ocupação.	Relatório de Informação Hospitalar.	20%
TOTAL DE PERCENTUAL OBTIDO					100%

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO **ESTADO DA BAHIA** **CNPJ: 13.698.766/0001-33** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TABELA DE AJUSTE DE DESEMPENHO QUALITATIVO

Ao final da avaliação de todos os indicadores qualitativos, será obtido um percentual total dedesempenho da Unidade de Saúde. Para a definição do valor a ser pago, da parcela de correspondente a esta avaliação, será utilizada a Tabela de Ajuste, abaixo.

TABELA DE AJUSTES PARA AVALIAÇÃO QUALITATIVA	
TOTAL OBTIDO	**VALOR A PAGAR: PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO**
Até 50%	00%
51 – 75%	25%
76 – 90%	50%
91% - 100%	100%

Também será objeto de análise da SMS o relatório emitido CONTRATADO, **trimestralmente**, devendo contemplar:

I. A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;
II. A verificação das taxas de Mortalidade Geral e Institucional, Ocupação Hospitalar, Infecção Hospitalar, Média de Permanência (em dias).
III. A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;
IV. O resultado da contratação de serviços de terceiros e a aquisiçãode materiais e medicamentos pela Organização Social, observando o atendimento a regulamento próprio, compatível com a Proposta de Trabalho, apresentada durante a Seleção Pública, e com os interesses da Administração Pública;
V. A verificação da ocorrência de pessoal, compatível com a Proposta de Trabalho, apresentada durante a Seleção Pública, e com os interesses da Administração Pública;
VI. A análise da pesquisa de satisfação dos usuários, realizada pela Organização Social;
VII. A apuração da qualidade dos gastos, assim como a economicidade no desenvolvimento das atividades.
VIII. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
IX. A verificação da compatibilização dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XV GLOSSÁRIO

CLÍNICA AMPLIADA:

É uma forma de observar não apenas a patologia do paciente. Mas, entendê-lo como um sujeito, inserido num contexto social, econômico e familiar que, necessariamente, interferirá, positiva ou negativamente, em sua patologia.

Para tanto, "utiliza como meios de trabalho: a integração da equipe multiprofissional, (...) e a construção de vínculo, a elaboração de projeto terapêutico conforme a vulnerabilidade de cada caso, e a ampliação dos recursos de intervenção sobre o processo saúde-doença". (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006).

CONSULTA COMPARTILHADA OU INTERCONSULTA:

Corresponde a uma consulta realizada por mais de um profissional de categorias e/ou especialidades diferentes.

A interconsulta é o instrumento da interface entre os profissionais componentes da equipe multiprofissional. Com ela os profissionais de saúde conseguem aproximar-se da prática da Integralidade preconizada pelo SUS.

A diferença entre a interconsulta e o parecer especializado é que o interconsultor, além de atuar na resolução direta do problema para o qual é solicitado, organizando conjuntamente estratégias terapêuticas, ainda desempenha uma atividade de capacitação da equipe de saúde para que os próprios profissionais consigam lidar com os aspectos dos pacientes, apresentados naquela situação.

EDUCAÇÃO EM SAÚDE:

"Educação em Saúde é um processo de trocas de saberes e experiências entre a populaçãocomo um todo, incluindo usuários, profissionais e gestores de saúde. Cada pessoa é valorizada como dono de um saber, um aprendiz e um educador. Esta prática visa a prevenção de doenças, a promoção da saúde e promove a autonomia dos sujeitos envolvidos, tornando-os sujeitos ativos e transformadores de sua própria vida ou até mesmo da sua sociedade".

EDUCAÇÃO PERMANENTE:

A Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho. Baseia-se na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais.

EQUIPAMENTOS SOCIAIS

São serviços/instituições presentes, na comunidade, capazes de apoiá-la e desenvolvê-la, a exemplo de: creches, associações de bairro, unidades básicas de saúde, refeitório/cantina/restaurante popular, abrigos, centros de alojamento temporário, escolas, Centros de Apoio Psicossocial, Residências Terapêuticas etc.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ASSISTENTE:

Equipe responsável pelo cuidado integral ao paciente e aos seus familiares, composta por profissionais de diversas categorias e especialidades (assistentes sociais, enfermeiros, farmacêuticos, médicos clínicos, infectologistas etc, odontólogos, psicólogos, e/ou outras especialidades da área de Saúde).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA:

Modo de organização dos serviços configurados em redes sustentadas por critérios, fluxos emecanismos de pactuação de funcionamento, para assegurar a atenção integral aos

usuários, em todos os níveis da assistência. Na compreensão de rede, deve-se reafirmar a perspectiva de seu desenho lógico, que prevê a hierarquização dos níveis de complexidade, viabilizando encaminhamentos resolutivos (dentre os diferentes equipamentos de saúde), porém reforçando a sua concepção central de fomentar e assegurar vínculos em diferentes dimensões: intra-equipes de saúde, inter-equipes/serviços, entre trabalhadores e gestores, eentre usuários e serviços/equipes.

VISITA INSTITUCIONAL:

É uma visita oficial, realizada a equipamentos sociais, por profissionais do hospital/maternidade que tenham poder deliberativo, tendo em vista o planejamento de articulação da rede de serviços disponível para a comunidade beneficiada. Preferencialmente, deve ser agendada.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Portaria GM/MS nº 1.996. Brasília, DOU de 20/08/2007.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Humanização da Atenção e daGestão do SUS - material de apoio. 3ª ed. Brasília, 2006.

JULIANI, Carmen Maria C. M. & SILVA, Paula Mariana M. da. Educação em Saúde. Disponível em: http://www.moodle.fmb.unesp.br/course/view.php?id=102. Acesso em 15/09/2011, às 15:43 min.

KAWAMOTO, E. E. SANTOS, M. C. M., MATTOS T. M. Enfermagem comunitária. São Paulo, E.P.U., 1995.

EXTRATO CONTRATO 132/2022 - 127/2022 - 129/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

MODALIDADE: INEX7IGIBILIDADE Nº 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação do artista Gereba, no dia 05 de junho de 2022, em comemoração aos festejos juninos no município de Monte Santo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA

CNPJ: 13.698.766/0001-33

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA

CNPJ: 13.319.291/0001-27

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 31 de maio 2022 a 31 de agosto de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: **03.07.00** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
UNIDADE: **03.07.07** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
PROJETO/ATIVIDADE: **2.011** – Manutenção dos Festejos e Atividades Culturais;
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00** – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE: **00** – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA: 31/05/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical de Olivan Monteiro, em comemoração aos festejos juninos no município de Monte Santo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA
CNPJ: 13.698.766/0001-33

CONTRATADO: S.A TRABUCO OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 34.363.013/0001-47

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 19 de maio 2022 a 31 de agosto de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: **03.07.00** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
UNIDADE: **03.07.07** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
PROJETO/ATIVIDADE: **2.011** – Manutenção dos Festejos e Atividades Culturais;
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00** – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE: **00** – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA: 19/05/2022.

Certificação Digital: SRJ5A4UX-O01WXIL6-M35QYGWM-ITCASBTS
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação da banda Forrozão Brega & Vinho, em comemoração aos festejos juninos no município de Monte Santo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA
CNPJ: 13.698.766/0001-33

CONTRATADO: HOMERO OLIVEIRA DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS
CNPJ: 08.684.071/0001-62

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 24 de maio 2022 a 31 de agosto de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: **03.07.00** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
UNIDADE: **03.07.07** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
PROJETO/ATIVIDADE: **2.011** – Manutenção dos Festejos e Atividades Culturais;
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00** – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE: **00** – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA: 24/05/2022.

Certificação Digital: SRJ5A4UX-O01WXIL6-M35QYGWM-ITCASBTS
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ORDEM DE SERVIÇOS 006-2022 - PAVIMENTAÇÃO.DOCX (36 KB)

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33

ORDEM DE SERVIÇOS 006/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Santo – Bahia, inscrita no CNPJ Nº 13.698.766/0001-33, **AUTORIZA** a pessoa jurídica **VINICIUS BRENO PEREIRA MAGALHÃES EIRELI,** inscrito no **CNPJ nº 20.438.991/0001-04**, mediante contrato assinado entre as partes em 18/04/202, a dar **início** à execução de serviços da pavimentação em paralelepípedo nos seguintes Povoados: Furtuoso, Desterro do Garrincha e Bastião, no Município de Monte Santo – Bahia. Conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, anexo ao Edital Tomada de Preços nº 006/2022, originário do Processo Administrativo nº 043/2022, licitação modalidade **Tomada de Preços nº 006/2022** e Contrato nº 100/2022, obedecendo aos padrões técnicos e das e legislações vigentes.

Monte Santo - Bahia, 03 de junho de 2022.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Marcos Antônio N. de Santana
Engenheiro Civil
CREA/BA – 051915616-1D

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – e-mail: copelmontesanto@gmail.com